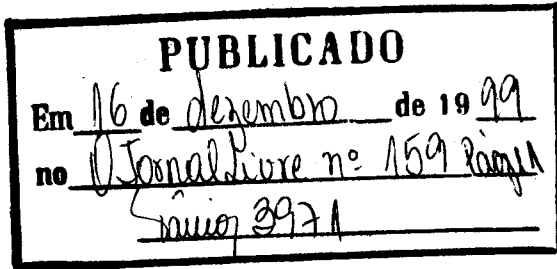


Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 118/99



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Itaboraí,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 1129, com área total de 360m², situado no Bairro Joaquim de Oliveira, à rua 22, no 1º Distrito deste Município, com as seguintes confrontações: frente com 12,00 para a rua 22, lado direito com 30,00m com o lote nº 1128, fundos com 12,00m com o lote nº 1096, lado esquerdo com 30,00m confrontando com os lotes nºs 1095 e 1132.

Art. 2º Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a **CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA** para atender à comunidade do Loteamento "Bairro Outeiro das Pedras", neste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 02 de Dezembro de 1999.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal